PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 695 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978

AUTORIZA a Prefeitura Municipal de Cabreúva a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de ponte de madeira sôbre o Rio / Pirai.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei~:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras / Públicas - DOP, Convênio para efeito de construção de uma ponte de madeira sôbre o Rio Pirai neste Município, na qual o DOP, colaborará com parte de materiais, até o limite de 50 vezes o índice referente a equivalência salarial vigente, e a Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras / com prestação de mão de obra, complementação de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de Fevereiro de 1978.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de Fevereiro de 1978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =